

# **CONTRATO N.º 018/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001843/2017-51

**TIPO: MENOR PREÇO** 

Contrato Nº 018/2017 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa SEGUROS SURA S/A, doravante denominada apenas CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF , do outro lado, a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ: 33.065.699/0001-27 estabelecida à Av. das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Bairro Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo / SP, CEP: 04.578-000, telefone: (11) 3556-7000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Chateaubriand Filho, inscrito no CPF sob o domiciliado na e considerando os Termos da Dispensa de Licitação nº 250/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.001843/2017-51, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRATADOS E LOTADOS EM TODOS OS CAMPI DO CEFET-MG E PARA OS ALUNOS DO CEFET-MG EM ESTÁGIO NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, conforme especificações e condições da Dispensa de Licitação nº 250/2017 e do Termo de Referência, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição e quantidades dos serviços adquiridos por este instrumento:



TE PALICIPE.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL MENSAL
01	Contratação de apólice de seguro para os estagiários do CEFET-MG, 300 segurados. As coberturas deverão ser de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para morte acidental, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para invalidez permanente ou total e de R\$3.000,00 (três mil reais) para assistência funeral para todo o grupo segurado.		us commence consistence in a final and interest in a final and in	
	O âmbito da cobertura é o período em que os estagiários estiverem à disposição do CEFET-MG, incluindo o deslocamento de ida e volta (casa-trabalho, trabalho-casa).	300	R\$1,65	R\$ 495,00
	Os estagiários estão distribuídos nos campi do CEFET-MG, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Araxá, Leopoldina, Curvelo, Contagem, Divinópolis, Nepomuceno, Timóteo e Varginha.			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega das apólices adquiridas por este instrumento deverá ocorrer no local assim especificado:

Local de entrega	Endereço de entrega	Servidor responsável pelo rece- bimento	
Superintendência de Gestão de	Av. Amazonas, 5253, Bairro	Alson Luís de Deus	
Pessoas - SGP	Nova Suíça, Belo Horizonte MG,	Telefone: (31) 3319-7051	
, 000003 - 001	CEP 30.421-169.	e-mail: alsonl@adm.cefetmg.br	

# CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

# CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega do objeto contratado

- 3.1. O serviço, objeto deste Contrato, será prestado para a **CONTRATANTE**, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.2. A entrega das apólices de seguro de vida coletivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.
- 3.3. A entrega dos certificados individuais para os segurados deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após a inclusão na apólice.
- 3.4. As apólices de seguro de vida coletivo serão entregues no local e de acordo com a quantidade especificada nas Subcláusulas da Cláusula Primeira.
- 3.5. Quando do recebimento das apólices de seguro de vida coletivo, o **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com a especificação deste Contrato, para aceitar ou recusar as mesmas.

## CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



LICTIFE



## CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

#### 5.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.
- 5.1.4. Prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
- 5.1.5. Informar à **CONTRATADA**, os procedimentos adotados pelo **CONTRATANTE**, na contratação de estagiários.
- 5.1.6. Encaminhar à **CONTRATADA**, em caso de sinistro do beneficiário, a documentação exigida para pagamento de indenizações.
- 5.1.7. Acompanhar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações.
- 5.1.8. Encaminhar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a inclusão dos beneficiários na apólice de seguro.
- 5.1.9. Informar mensalmente, em data previamente acordada com a **CONTRATADA**, os beneficiários que deverão ser incluídos e excluídos da apólice de seguro.
- 5.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.1.11. Acompanhar, por intermédio dos fiscais e diretorias envolvidas no Contrato, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 5.1.12. Informar à **CONTRATADA** o nome dos responsáveis pela inclusão e exclusão de beneficiários na apólice de seguro.
- 5.1.13. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento.
- 5.1.14. Acompanhar e fiscalizar, através do Administrador Setorial, a execução do contrato a ser celebrado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados
- 5.1.15. Observar a manutenção da compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

#### 6.1. Caberá à CONTRATADA:

- 6.1.1. Encaminhar a apólice para o CEFET-MG, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato:
- 6.1.2. Emitir certificado individual para os segurados e encaminhá-lo para o CEFET-MG, em até 30 dias, após a inclusão na apólice;
- 6.1.3. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, durante a execução do fornecimento.
- 6.1.4. Efetuar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, contido no processo nº 23062.001843/2017-51.
- 6.1.5. Fornecer, juntamente com a fatura de pagamento mensal, a relação nominal dos beneficiários, dos beneficiários excluídos no mês e os incluídos na apólice de seguro.
- 6.1.6. Possuir inscrição regularizada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



CONTRATO nº 018/2017 - Processo: 23062.001843/2017-51 Empresa: SEGURO SURA S/A Superintendência de Convênios e Contratos.



- 6.1.7. Pagar as indenizações previstas no Contrato, em até 15 dias, após a entrega da documentação necessária, em caso de sinistro.
- 6.1.8. Empregar, na execução dos serviços de seguro, mão de obra qualificada.
- 6.1.9. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciária e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e ou prestadores de serviços credenciados no desempenho dos serviços relativos ao seguro, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade patronal com os mesmos.
- 6.1.10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a substituição ou reparação dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.11. Informar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.
- 6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal previsto na Lei 8.666/93.
- 6.1.13. Prestar esclarecimentos sobre o Contrato, sempre que solicitado, aos órgãos fiscalizadores do CONTRATANTE.
- 6.1.14. Manter corretor, com registro na SUSEP, referendado pelos fiscais do Contrato no CONTRATANTE, para representá-lo quando da execução do Contrato.
- 6.1.15. Comprovar, caso sua sede não seja situada em Belo Horizonte MG, que a **CONTRATADA** possui sucursal nesta cidade, dotada de pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar os problemas apresentados.
- 6.1.16. Possuir condições técnicas de atender eventuais problemas que possam ocorrer nos finais de semana e feriados, indicando sistemática a ser utilizada.
- 6.1.17. Dar ciência, imediatamente, e por escrito, sobre anormalidades constatadas na execução dos serviços.
- 6.1.18. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

# CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O valor do presente contrato é de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).
- 7.2 O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
- 7.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos seguros, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112.070, Elemento de Despesa 33.90.39.
  - Nota de Empenho nº: 2017NE800895 emitida em 26/06/17, no valor de R\$ 5.940,00.

# CLÁUSULA OITAVA - Do pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, em data estabelecida pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da relação nominal de todos os segurados no mês.
- 8.2. A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para os fiscais do contrato da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento da Nota Fiscal/Fatura.







- 8.3. As notas fiscais/faturas que estiverem em desacordo com a especificação descrita no item 8.1 serão devolvidas.
- 8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.5. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
  - 8.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à CONTRATADA, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
  - 8.5.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 do Contrato.
  - 8.5.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.6. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$ 

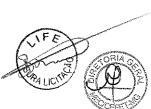
I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.9. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.10. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.









8.11. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução do Contrato

10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – das Penalidades

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
  - 11.1.1. Advertência.
  - 11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



66/93.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Da Recisão

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

Cristiano Saab

Diretor de Vendon

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, J. de Lulho

Prof. Flavio Antônio dos Santos Celeste M. S. Costa Diretor-Geral do CEFET-MG Na Celeste M. S. Costa Ditatola Getal ou Exercicio

GABRIEL BUGALLO Diretor Geral de Solução e Resseguços

Sr. Roberto Chateaubriand Filho Representante Legal

**SEGURO SURA S/A** 

Testemunhas: CONTRATANTE

Nome: Cargo:

CPF:

**CONTRATADA** 

Nome: Cargo:

CPF:







# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.001843/2017-51

Contrato nº: 018/2017

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRATADOS E LOTADOS EM TODOS OS CAMPILO O CEFET-MG E PARA OS ALUNOS DO CEFET-MG EM ESTÁGIO NA

PRÓPRIA INSTITUIÇÃO

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 250/ 2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato n°.: **018/2017**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Gabriel Booallo
CPF:	
Profissão:	Diretor Geral de Soluções e Resseques
Cargo:	
E-mail:	Contratos li citações escues Sura Comba sentante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante
OBS.: O Repre	sentante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante
Legal também i	poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.

Cristiano Saab

Cristiano Saab

GABRIEL BUGALLO

Director de Vendas e Canala

Sr. Roberto Chateaubriand Filho

Representante Legal

SEGURO SURA S/A

Belo Horizonte, 21 de Lulho de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_/\_\_/ (Nome e Cargo do Fiscal)









#### AYISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 UASG 160091

Nº Processo: 64222004746201717 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para solução telefonia VoIP da marca Siemens/Unify, hospedada no CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉR-CITO (CITEx), conforme esclarecimentos e especificações técnicas mínimas estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo minimas estabelecidas de acordo com o termo de Referencia, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/07/2017 de 09h15 às 11h40 e de 13h15 às 16h40. Endereço: Av Duque de Caxias S/n - Setor Militar Urbano Smu - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160091-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/09/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

> ARTUR CHAVES TOURINHO Ordenador de Despesas

ISSN 1677-7069

(SIDEC - 21/07/2017) 160091-00001-2017NE800002

#### HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 26/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/06/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Aquisição de material da Agência Transfusional, a saber, material hospitalar de hemoterapia para a Clínica de Agência Transfusional, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 03/2016/AGE TRANSF HFA), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA. (PAM n° 3/2016/AGE TRANSF HFA) Processo n(60550.023421/2016-80)

> JORGE RICARDO AUREO FERREIRA Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/07/2017) 112408-00001-2017NE008075

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 44/2016

Sagraram-se vencedoras desse certame as empresas NL Comercio LTDA/CNPJ 52541273000147 (Item 415) no valor R\$105.600,00 e Eco Diagnostica LTDA/CNPJ 14633154000125 (Item 429) no valor R\$ 92.800,00. Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

> JORGE RICARDO AUREO FERREIRA Ordenador de despesas

(SIDEC - 21/07/2017) 112408-00001-2017NE800075

#### SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

# AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 18/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/07/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para provimento de 9 MHz de capacidade satelital em banda Ku, para interligar estações terrenas fixas e terminais móveis, transportáveis e portáteis do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), conforme condições, quantidades e exigências no Edital.

> SAMARA CARVALHO COSTA SOARES Pregoeira

(SIDEC - 21/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

# RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 13/2017

Processo nº 60585.004071/2016-55; Empresas vencedoras: MOTIVO X - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 02.885.194/0001-85, valor total de: R\$ 162.543,40; CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ:

03.160.007/0001-69, valor total de: R\$ 5.918,10; JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 04.119.118/0001-94, valor total de: R\$ 951.875,17; J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.690.530/0001-60 valor total de: R\$ 10.818,90; A.M. - DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI - CNPJ: 07.662,336/0001-69, valor total de: R\$ 26.016,00; MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - CNPJ: 11.020.389/0001-53, valor total de: R\$ 390.861,61; COMERCIAL MINAS BRASILIA EURELI - EPP - CNPJ: 18.768.894/0001-20, valor total de: R\$ 512.755,25; S&S LAVORO COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 25.186.020/0001-20, valor total de: R\$ 107.987,50.

SAMARA CARVALHO COSTA SOARES

(SIDEC - 21/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

#### PREGÃO Nº 27/2016

Processo n° 60041.006955/2015-19; Empresas vencedoras: DAISY DIAS BATISTA - ME, CNPJ: 10.408.162/0001-17, valor total de R\$ 2.100,00; ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - ME, CNPJ: 11.730.960/0001-23, valor total de R\$ 7.400,00; NOVA SI-2.100,00; ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - ME, CNPJ: 11.730.960/0001-23, valor total de R\$ 7.400,00; NOVA SI-CILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS, CNPJ: 12.441.715/0001-69, valor total de R\$ 36.115.50; MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME, CNPJ: 19.018.615/0001-73, valor total de R\$ 16.011,20; AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ: 19.163.810/0001-97, valor total de R\$ 17.400,00; INTERMEDIO BRINDES LTDA - ME, CNPJ:21.883.166/0001-73, valor total de R\$ 1.040,00; INASEG INDUSTRIA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.179.204/0001-37, valor total de R\$ 1.704,80; INVICTA COMPANY LTDA - ME, CNPJ: 23.801.682/0001-37, valor total de R\$ 1.120,00.. 1.120.00.

THAIS EGIDIO DE A. MEIRELES CARVALHO Pregoeira

(SIDEC - 21/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

## Ministério da Educação

#### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO Nº 02/2017.

Processo: 23063.001748/2016-64

Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGI-

CA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

CNPJ da Contratante: 42.441.758/0001-05

Contratado: CANABARRO COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CNPI do Contratado: 04 411 480/0001-34

Objeto: Concessão de espaço físico, a título oneroso, nas dependências do Campus Maracanã do CEFET-RJ, para exploração de

serviços de Papelaria e Livraria. Data da Assinatura: 21/07/2017. Vigência: 21/07/2017 a 21/07/2018.

Assinam: Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves- Diretor Geral do CEFET/RJ e Vera Lucia Garcia dos Santos- Representante Legal da

contratada

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/07/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estandes e demais itens afins, visando atender às necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ.

> FILIPE MARTINS SILVA Pregoeiro

(SIDEC - 21/07/2017) 153010-15244-2017NE800086

#### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 - UASG 153015

N° Processo: 23062001843/17-51. DISPENSA N° 250/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado: SEGUROS SURA S.A. -Objeto: Contratação de apólices de seguro de vida coletivo para os estagiários de outras instituições de ensino, contratados e lotados em todos os campi do CEFET-MG e para os alunos do CEFET-MG em estágio na própria instituição. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/07/2017 a 20/07/2018. Valor Total: R\$5.940,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800895. Data de Assinature: 21/07/2017 Assinatura: 21/07/2017.

(SICON - 21/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO $N^{\circ}$ 5/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002554/17-79 . Objeto: Serviço de manutenção, calibragem e suporte extensômetro eletrônico de configuração dupla para medição de pequenas deformações em corpos de prova rígidos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25°, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade em função do objeto. Declaração de Inexigibilidade em 20/06/2017. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 21/07/2017. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Planejamento. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 42.168.526/0001-25 INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

(SIDEC - 21/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

# COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Nº 23038.007722/2014-77. Processo Nº 23038.007722/2014-77.
TEX Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível superior - CAPES - CNPJ: 00.889.834/0001-08 e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, CNPJ/MF nº 01.263.896/0015-60. OBJETO: Celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica, bem como a atualização do Plano de Trabalho DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2017.
ASSINATURAS: Abilio Afonso Baeta Neves - Presidente da CAPES; Luiz Renato de França - Diretor-Geral - INPA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154003

Número do Contrato: 17/2014. Nº Processo: 23038004202201411. PREGAO SISPP № 17/2014. Contratante: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 01011976000122. Contratado: ORION TELECOMUNICA-COES ENGENHARIA-S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2014 por mais 12 meses a partir de 01/08/2017. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº8.666/1993. Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$2.754.371,76. Fonte: 100000000 - 2017NE800208. Data de Assinatura: 18/07/2017.

(SICON - 21/07/2017) 154003-15279-2017NE800032

# EDITAL Nº 30/2017 PROGRAMA CAPES/IIASA DE DOUTORADO SANDUÍCHE

Processo nº 23038.012316/2017-79
O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no
uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, torna público o Edital referente ao
Programa CAPES/IIASA de Doutorado Sanduíche.

Período de inscrição: Até 15 de setembro de 2017
O Edital completo está disponível na página da CAPES:
www.capes.gov.br.

ABILIO A. BAETA NEVES

# EDITAL Nº 31/2017 PROGRAMA CAPES-HARVARD

Processo nº 23038.019035/2016-66
O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no
uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, torna público o edital de seleção de
candidaturas a bolsas de estágio pós-doutoral no âmbito do Programa
CAPES/Harvard de Professor/Pesquisador Júnior.
O Edital completo está disponível no site da CAPES:
http://capes.gov.br/

http://capes.gov.br/

ABILIO A. BAETA NEVES

## DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Izabel Lima Pessoa - Diretora de Formação de Professores da Educação Básica - Substituta e pelo beneficiário (a)

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
JOAQUIM FERNANDO MENDES DA SIL-	926.532.357-49	23038.003634/2014-04	PIBID 1065/2014	01/2017	19/07/2017	2017NE003683(ĈUSTEIO)	29.923,90
VA							
JOSE PAULINO PEIXOTO FILHO	820.662.804-53	23038.000693/2014-12	PIBID 886/2014	01/2017	19/07/2017	2017NE003682(CUSTEIO)	20.942,00
CARLOS RICARDO GROKORRISKI	327.859.708-70	23038.000849/2014-65	PIBID 1450/2014	01/2017	19/07/2017	2017NE003681(CUSTEIO)	12.070,00